


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES

LEI Nº 435/80.

De 28 de novembro de 1980.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar terrenos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL (MEIOS), 01 (um) terreno de propriedade do município, encravado no loteamento PARNAMIRIM, com os seguintes limites e dimensões: Ao Norte, com o lote nº 01 da quadra "B", com 21,40 metros; Ao Sul, com os senhores Marcondes Paulo da Silva, Maria José da Silva e Manoel Maximiano de Messias, com 20,00 metros; Ao Leste, com Rua Sargento Norberto Marques, com 18,00 metros; Ao Oeste, com partes dos lotes 11 e 12 da quadra "B", com 18,00 metros.

Art. 2º - A presente doação destina-se exclusivamente para a construção e instalações de uma CRECHE para as crianças carentes do município de Eduardo Gomes-RN.

Art. 3º - É estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das construções e instalações do prédio de que trata o artigo anterior, sob pena de terreno ser revertido ao patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 1980.


ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA
Prefeito


JULIO CESAR ANDRADE NEVES DE OLIVEIRA
Secretário